QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2025

EDIÇÃO 1682
54 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=21275478000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 18:13:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

# EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**
**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior**
Secretário de Administração: Jair Canci
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 286/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 286/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 138/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Aditivado a quantidade o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 286/2024, gerando um aditivo no valor de R$ 6.000,00(Seis mil reais) conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade. Licitada acrescida | Valor mensal | Valor do aditivo R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA. | MÊS | 1,50 | 4.000,00 | 6.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2025.

**NEIVOR KESSLER**
*Prefeito Municipal*

**TIAGO ROGERIO LEDUR**
*Representante Legal*
**TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**
*Detentora da Ata*

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 136/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 17/2024 e de acordo com a Decisão administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Atualiza-se o Valor do Salário Mínimo, e aplica-se o Indice IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo na Taxa de Administração, Valor Total do Aditivo R$ 743.855,52 (Setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta dois centavos), conforme abaixo:

| Item | Código do produto / serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Saldo de Contrato | Valor Mensal Licitado R$ | Valor Mensal Atualizado pelo Salário Mínimo e Taxa de Administração R$ | Valor Total do Aditivo R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67591 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. | MÊS | 48 | 207.564,00 | 223.060,99 | 743.855,52 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2025.

**NEIVOR KESSLER**
*Prefeito Municipal*

**ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**
*Representante Legal*
**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME**
*Contratada*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento **ao Contrato nº 136/2024, do Pregão Eletrônico nº 17/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço coordenacao@anie.org.brom, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
**No prazo de Vigência do Contrato Nº 136/2024 onde lia-se:**
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Leia-se:**
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca Renault, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) seis dias de maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 8.920, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME | 1 | CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIO NAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE. | CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME | 3.500,00 | 119,98 |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 é de R$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 20/2025*

**Data da Assinatura:** 07/05/2025.
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.
**Contratada:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais)

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 8.921, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos , § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 1 | 1 | ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA. CONTENDO CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO,RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 700,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 1 | 2 | ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 560,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 1 | 3 | LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLÓGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 555,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 1 | 4 | EMISSÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. | BAIERLE & ORBE LTDA | 75,00 | 440,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 1 | 5 | DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS. | BAIERLE & ORBE LTDA | 75,00 | 725,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 2 | 1 | ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. | BAIERLE & ORBE LTDA | 500,00 | 230,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 2 | 2 | EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. | BAIERLE & ORBE LTDA | 75,00 | 460,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 2 | 3 | DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM | BAIERLE & ORBE LTDA | 75,00 | 765,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 3 | 1 | SONDAGEM ROTATIVA. SONDAGEM ROTATIVA. | BAIERLE & ORBE LTDA | 375,00 | 470,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 3 | 2 | EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 470,86 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 3 | 3 | DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 726,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 4 | 1 | SONDAGEM MISTA. SONDAGEM MISTA. | BAIERLE & ORBE LTDA | 375,00 | 970,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 4 | 2 | EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 520,00 |
| BAIERLE & ORBE LTDA | 4 | 3 | DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM. | BAIERLE & ORBE LTDA | 50,00 | 745,00 |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025 é de R$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono** 7 de maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2025**

*Pregão Eletrônico Nº 021/2025*

**Data da Assinatura:** 07/05/2025.
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.
**Contratada:** BAIERLE & ORBE LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais)

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

| Item | Código do serviço | Nome do produto/ serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário (R$) | Preço Máximo total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69867 | Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência | 1 | SERV | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 2 | 69868 | Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especificações descritas no Termo de Referência | 1 | SERV | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3 | 69869 | Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência | 1 | SERV | 4.000,00 | 4.000,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | 12.000,00 |

**Art. 99.** É dispensável a licitação:
De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75

**ENDEREÇO:** RUA LORENO LAGEMANN,13
**BAIRRO:** SÃO JOSÉ OPERÁRIO.
**CIDADE:** CAPANEMA/PR.
**CEP:** 85.960-000.
**TELEFONE:** (46) 99904-1042
**E-MAIL:** vigoresolucoes@gmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 do mês de abril de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*
*Pregoeira/Agente de Contratação*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025**

*Dispensa de Licitação Nº 26/2025*

**Data da Assinatura:** 06/05/2025.
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.
**Contratada:** VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**Valor total:** R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

# DECRETOS

**DECRETO Nº 7.841, DE 6 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a atualização do padrão remuneratório dos cargos e funções do Poder Executivo Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São atualizados os valores dos vencimentos iniciais dos cargos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, respeitando-se o reajuste concedido por meio das Leis 1.904/2025 e 1.911/2025, da seguinte forma:

| DISPOSITIVO | CARGO OU FUNÇÃO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|
| Art. 10, § 1º, V | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Código AC | R$ 3.036,00 |
| Art. 11, § 1º, V | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Código ED | R$ 3.036,00 |
| Art. 12, § 1º, V | ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Código RM | R$ 4.919,36 |
| Art. 13, § 1º, V | ANALISTA DE CONTRATAÇÕES, Código CT | R$ 6.146,44 |
| Art. 14, § 1º, V | ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS, Código GP | R$ 6.146,44 |
| Art. 15, § 1º, V | ANALISTA DE TESOURARIA, Código TR | R$ 6.146,44 |
| Art. 16, § 1º, V | ANALISTA DE TI, Código TI | R$ 6.146,44 |
| Art. 17, § 1º, V | ANALISTA PATRIMONIAL, Código AP | R$ 6.146,44 |
| Art. 18, § 1º, V | ARQUITETO E URBANISTA, Código AQ | R$ 6.748,40 |
| Art. 19, § 1º, V | ASSISTENTE SOCIAL, Código AS | R$ 5.391,23 |
| Art. 20, § 1º, V | AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, Código AU | R$ 8.875,13 |
| Art. 21, § 1º, V | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, código SE | R$ 2.690,10 |
| Art. 22, § 1º, V | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, Código AX | R$ 2.789,33 |
| Art. 23, P. Ú., V | CONTADOR PÚBLICO, Código CO | R$ 8.417,59 |
| Art. 24, § 1º, V | ENFERMEIRO, Código EF | R$ 5.391,23 |
| Art. 25, § 1º, V | ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Código EG | R$ 6.146,44 |
| Art. 26, § 1º, V | ENGENHEIRO AMBIENTAL, Código EA | R$ 6.146,44 |
| Art. 27, § 1º, VII | ENGENHEIRO CIVIL, Código EC | R$ 6.747,66 |
| Art. 27, § 1º, VIII | ENGENHEIRO CIVIL II, Código EV | R$ 13.495,34 |
| Art. 28, § 1º, V | FARMACÊUTICO, Código FA | R$ 5.391,23 |
| Art. 29, § 1º, V | FISIOTERAPEUTA, Código FI | R$ 5.391,23 |
| Art. 30, § 1º, V | FISIOTERAPEUTA ESPORTIVO, Código FE | R$ 6.146,44 |
| Art. 31, § 1º, V | FONOAUDIÓLOGO, Código FO | R$ 5.391,23 |
| Art. 32, § 1º, V | INSTRUTOR DE ESPORTES, Código IE | R$ 3.528,00 |
| Art. 33, § 1º, VII | MÉDICO CLÍNICO GERAL, Código ME | R$ 23.428,13 |
| Art. 33, § 1º, VIII | MÉDICO CLÍNICO GERAL II, Código MC | R$ 11.714,06 |
| Art. 34, § 1º, V | MÉDICO GINECOLOGISTA, Código MG | R$ 13.230,00 |
| Art. 35, § 1º, V | MÉDICO PEDIATRA, Código MP | R$ 13.230,00 |
| Art. 36, § 1º, V | MÉDICO VETERINÁRIO, Código MV | R$ 6.146,44 |
| Art. 37, § 1º, V | NUTRICIONISTA, Código NU | R$ 5.391,23 |
| Art. 38, § 1º, VII | ODONTÓLOGO, Código OD | R$ 5.391,23 |
| Art. 38, § 1º, VIII | ODONTÓLOGO II, Código OT | R$ 10.782,45 |
| Art. 39, § 1º, V | PROCURADOR MUNICIPAL, Código PM | R$ 17.744,74 |
| Art. 40, § 1º, V | PSICÓLOGO, Código PS | R$ 5.391,23 |
| Art. 41, § 1º, V | TÉCNICO AGROPECUÁRIO, Código TG | R$ 4.685,66 |
| Art. 42, § 1º, V | TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Código TC | R$ 4.919,36 |
| Art. 43, § 1º, V | TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Código TE | R$ 2.436,53 |
| Art. 44, § 1º, V | TÉCNICO DE ENGENHARIA, Código TN | R$ 3.748,50 |
| Art. 45, § 1º, V | TÉCNICO DE RADIOLOGIA, Código TX | R$ 2.601,90 |
| Art. 46, § 1º, V | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, Código TB | R$ 2.359,35 |
| Art. 47, § 1º, V | TERAPEUTA OCUPACIONAL, Código TO | R$ 5.391,23 |
| Art. 48, I, "a" | CCE-7 | R$ 10.341,45 |
| Art. 48, I, "b" | CCE-6 | R$ 9.294,08 |
| Art. 48, I, "c" | CCE-5 | R$ 6.835,50 |
| Art. 48, I, "d" | CCE-4 | R$ 5.479,43 |
| Art. 48, I, "e" | CCE-3 | R$ 4.481,66 |
| Art. 48, I, "f" | CCE-2 | R$ 3.390,19 |
| Art. 48, I, "g" | CCE-1 | R$ 2.431,01 |
| Art. 48, II, "a" | FCE-7 | R$ 2.634,98 |
| Art. 48, II, "b" | FCE-6 | R$ 2.072,70 |
| Art. 48, II, "c" | FCE-5 | R$ 1.609,65 |
| Art. 48, II, "d" | FCE-4 | R$ 1.345,05 |
| Art. 48, II, "e" | FCE-3 | R$ 1.124,55 |
| Art. 48, II, "f" | FCE-2 | R$ 804,83 |
| Art. 48, II, "g" | FCE-1 | R$ 529,20 |
| Art. 61, §3º, I | Agente Administrativo | R$ 2.285,33 |
| Art. 61, §3º, II | Agente Sanitário | R$ 1.942,82 |
| Art. 61, §3º, III | Atendente de Creche | R$ 4.932,61 |
| Art. 61, §3º, IV | Auxiliar Administrativo | R$ 2.561,41 |
| Art. 61, §3º, V | Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 1.942,82 |
| Art. 61, §3º, VI | Auxiliar de Enfermagem | R$ 2.724,28 |
| Art. 61, §3º, VII | Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 2.111,29 |
| Art. 61, §3º, VIII | Auxiliar de Serviços Gerais I | R$ 2.111,29 |
| Art. 61, §3º, IX | Técnico de Contratações | R$ 4.569,86 |
| Art. 61, §3º, X | Mecânico | R$ 3.230,47 |
| Art. 61, §3º, XI | Mestre de Obras | R$ 2.789,33 |
| Art. 61, §3º, XII | Motorista | R$ 2.690,10 |
| Art. 61, §3º, XIII | Pedreiro | Extinto |
| Art. 61, §3º, XIV | Técnico Administrativo | R$ 2.348,32 |
| Art. 61, §3º, XV | Técnico Patrimonial | Extinto |

**Art. 2º** São atualizados os valores dos vencimentos dos cargos do Magistério estabelecidos na Lei Municipal nº 1.269/2009, respeitando-se o disposto na Lei 1.904/2025, da seguinte forma:
I - Fica atualizado o ANEXO I - da Lei Municipal nº 1.269/2009:

| CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES (1-16) | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** |
| **PA** | R$2.466,29 | R$2.523,02 | R$2.581,05 | R$2.640,42 | R$2.701,15 | R$2.763,28 | R$2.826,82 | R$2.891,84 |
| **PB** | R$2.959,56 | R$3.027,62 | R$3.097,26 | R$3.168,49 | R$3.241,37 | R$3.315,92 | R$3.392,19 | R$3.470,21 |
| **PC** | R$3.107,54 | R$3.179,00 | R$3.252,13 | R$3.326,92 | R$3.403,45 | R$3.481,72 | R$3.561,80 | R$3.643,72 |
| **PD** | R$3.262,91 | R$3.337,96 | R$3.414,73 | R$3.493,26 | R$3.573,62 | R$3.655,80 | R$3.739,90 | R$3.825,91 |
| **NÍVEL** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** |
| **PA** | R$2.958,35 | R$3.026,40 | R$3.096,01 | R$3.167,22 | R$3.240,06 | R$3.314,58 | R$3.390,82 | R$3.468,80 |
| **PB** | R$3.550,02 | R$3.631,68 | R$3.715,21 | R$3.800,65 | R$3.888,07 | R$3.977,49 | R$4.068,98 | R$4.162,56 |
| **PC** | R$3.727,53 | R$3.813,27 | R$3.900,97 | R$3.990,69 | R$4.082,48 | R$4.176,37 | R$4.272,43 | R$4.370,69 |
| **PD** | R$3.913,90 | R$4.003,92 | R$4.096,02 | R$4.190,23 | R$4.286,60 | R$4.385,19 | R$4.486,05 | R$4.589,23 |

II - Fica atualizado o ANEXO II - da Lei Municipal nº 1.269/2009:

| CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES (1-16) | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** |
| **PA** | R$4.932,61 | R$5.046,06 | R$5.162,12 | R$5.280,84 | R$5.402,30 | R$5.526,55 | R$5.653,67 | R$5.783,70 |
| **PB** | R$5.919,12 | R$6.055,26 | R$6.194,53 | R$6.337,01 | R$6.482,76 | R$6.631,86 | R$6.784,39 | R$6.940,44 |
| **PC** | R$6.215,08 | R$6.358,03 | R$6.504,27 | R$6.653,86 | R$6.806,90 | R$6.963,46 | R$7.123,62 | R$7.287,47 |
| **PD** | R$6.525,84 | R$6.675,93 | R$6.829,47 | R$6.986,55 | R$7.147,2 | R$7.311,63 | R$7.479,80 | R$7.651,83 |
| **NÍVEL** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** |
| **PA** | R$5.916,72 | R$6.052,81 | R$6.192,02 | R$6.334,44 | R$6.480,13 | R$6.629,18 | R$6.781,65 | R$6.937,62 |
| **PB** | R$7.100,07 | R$7.263,37 | R$7.430,43 | R$7.601,33 | R$7.776,16 | R$7.955,01 | R$8.137,98 | R$8.325,15 |
| **PC** | R$7.455,07 | R$7.626,54 | R$7.801,95 | R$7.981,40 | R$8.164,97 | R$8.352,76 | R$8.544,87 | R$8.741,41 |
| **PD** | R$7.827,83 | R$8.007,87 | R$8.192,05 | R$8.380,46 | R$8.573,22 | R$8.770,40 | R$8.972,12 | R$9.178,48 |

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei 1.886/2024 a remuneração dos agentes políticos para o Exercício Financeiro de 2025 foi estabelecida conforme segue:

| CARGO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|
| Prefeito Municipal | R$ 21.000,00 |
| Vice-Prefeito Municipal | R$ 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Secretários | R$ 9.849,27 |

Art. 4º Fica atualizado o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares previsto na Lei 1.463/2013, conforme reajuste concedido pela Lei 1.911/2025, da seguinte forma:

| DISPOSITIVO | CARGO OU FUNÇÃO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|
| Art. 70, § 1º | CONSELHEIRO TUTELAR | R$ 3.471,62 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se estritamente as disposições legais vigentes e os reajustes concedidos no âmbito das respectivas datas-base, ficando revogadas normas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 7.842, DE 6 DE MAIO DE 2025.**

*Revoga o Decreto nº 6.999/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 6.999, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 6 de maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 7.843, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*Nomeia o Sr. Rafael Mendes Xavier para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Professor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se o Sr. Rafael Mendes Xavier, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Anexo III da Lei nº. 1.269/2010.
**§ 1º** O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
**§ 2º** Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.269/2010, caso ainda não tenham sido apresentados.
**§ 3º** Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.
**§ 4º** O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de Maio de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

# OUTRAS PUBLCAÇÕES

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 02/2025**

**ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão(s) Participante(s):

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 123, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.815, de 11 de julho de 2022 com as alterações pela Lei Municipal nº 1.881 de 30 de janeiro de 2024. TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A contratação por tempo determinado para o preenchimento das vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada, para atender à necessidade de excepcional interesse público do órgão gestor e do(s) participante(s).

**1.2** Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame.

**1.3** O processo seletivo será executado por uma comissão, designada pela Portaria 8.908 de 14 de abril de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**1.4** Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

**1.5** Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de um ano, sendo admitida eventual prorrogação por igual ou inferior período, respeitado o prazo máximo de dois anos.

**1.7** As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**1.7.1** A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Gestão de Pessoas adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**1.7.2** Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições e requisitos do Anexo III deste Edital.

| | CARGO | C/H | Vencimentos[1] | Vagas | PCDs[2] | AFRO[3] | IND[3] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Médico Veterinário | 40h semanais | R$ 6.146,44 | 01+CR[3] | - | - | - |

**2.2** O contratado terá remuneração mensal no valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato, além dos vencimentos, o contratado fará jus ao recebimento de Vale-Alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2023.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração recebida incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

**2.4** Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema, conforme Lei 1.881 de 30 de janeiro de 2024.

**2.5** Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício como município e terão como causa obrigatória de extinção, quando relacionados à substituição de servidores efetivos, o provimento do cargo vacante ou o retorno do titular ao cargo efetivo que originou a contratação, salvo se houver outra necessidade de substituição, mediante justificativa, a qual deverá ser vinculada ao contrato temporário por meio de termo aditivo.

**2.6** A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.

**2.7** As atribuições e requisitos de cada cargo correspondem as mesmas estabelecidas para os servidores efetivos conforme constar neste edital e na Lei Complementar nº 22/2023 de 01 de dezembro de 2023, os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

[1] Os valores são sujeitos à atualização na mesma data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

[2] Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

[3] Cadastro de Reserva.

**3.1** Havendo indicação de vagas reservadas na tabela do item 2.1, as pessoas com deficiência (PCDs) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

**3.1.2** No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCDs serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**3.1.3** Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**3.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**3.2.1** Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

**3.2.2** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato PCDs fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

**3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

**3.4.1** ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;

**3.4.2** Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a

provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.

**3.4.2.1** O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada.

**3.4.2.2** Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

**3.5** O candidato com deficiência que não observar as orientações deste tópico do edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCDs e passando à ampla concorrência.

**3.6** O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

**3.7** Para a análise do documento de que trata a alínea "b" do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

**3.8** O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

**3.9** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**3.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

**3.11** Quando convocados, os candidatos PCDs deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**3.11.1** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**3.11.2** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.11.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.12** Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.10, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

**3.13** Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento Gestão de Pessoas, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

**3.14** A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

**3.15** O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**3.16** O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**3.17** Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

**3.18** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

**4.1** Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.

**4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.

**4.1.2** Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**4.1.3** Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**4.2** Para os fins deste Edital, considerar-se-á:

**4.2.1** Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo,

considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

**4.2.2** Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente.

**4.3** Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), (conforme anexo VI), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

**4.4** Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados em 4.2.2 deste Edital.

**4.5** O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

**4.6** Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

**4.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.3 deste Edital.

**4.8** O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**4.9** O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

**4.10** A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

**4.10.1** A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.

**4.10.2** Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

**4.10.3** O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.

**4.10.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.11** O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

**4.12** Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**4.13** Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

**4.14** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, supervisionada pela Comissão Organizadora designada, situada à Avenida Brasil, nº 39, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 14h00min às 16h30min, no período de 12 de maio a 26 de maio de 2025.

**5.2** São requisitos para inscrição:

**5.2.1** Apresentar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital;

**5.2.2** comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;

**5.2.3** comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.

**5.3** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:

**5.3.1** Cédula de Identidade com foto;

**5.3.2** CPF, Cadastro Pessoa Física;

**5.3.3** Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;

**5.3.4** Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado;

**5.3.5** Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação, quando exigida para o cargo;

**5.3.6** Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*, somente), quando exigida para o cargo;

**5.3.7** Documentos comprobatórios da experiência profissional, quando exigida para o cargo.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**5.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

**5.6** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

**5.7** Após efetuada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos apresentados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

**5.8** Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

**5.9** O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo. Caso sejam realizados múltiplos registros de inscrição para o mesmo cargo, apenas o último será considerado pela Comissão.

**5.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

**5.11** Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Capanema, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

## 6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado em anexo ao Edital, a Comissão Organizadora divulgará no site oficial do Município (http://www.capanema.gov.br/doe e https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

**6.2** No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

**6.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme modelo anexo deste Edital.

**6.4** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado fixará a data de publicação do edital contendo a relação das inscrições homologadas, conforme prevê em 6.1 deste edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

**7.1** Os títulos de qualificação profissional e tempo de serviço, quando exigidos nos anexos do edital, devem ser apresentados no momento da inscrição. Terão caráter classificatório e

será necessário entregar os documentos originais acompanhados de cópias, que serão autenticadas pelos membros da comissão responsável.

**7.2** Não serão considerados, para efeito de pontuação:

**7.2.1** documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

**7.2.2** os títulos entregues de forma diferente da estabelecida neste Edital;

**7.2.3** os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;

**7.2.4** os títulos sem data de expedição.

**7.3** Em havendo previsão no edital, somente serão aceitos documentos, apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

**7.3.1** Somente serão reconhecidos os diplomas ou certificados de formação em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino oficiais e reconhecidas pelo Ministério de Educação para a oferta do curso relacionado.

**7.3.2** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação latu sensu, Mestrado e Doutorado (stricto sensu), será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**7.3.3** Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**7.3.4** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

**7.3.4.1** Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de

verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

**7.3.4.2** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;

**7.3.4.3** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), o cargo ocupado ou as atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;

**7.3.4.4** Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

**7.3.5** Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.

**7.3.6** Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.

**7.3.7** O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.

**7.4** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;

**8.1.2** possuir maior titulação de formação;

**8.1.3** possuir maior idade;

**8.1.4** ordem alfabética do nome e prenome;

**8.1.5** permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e a ata do sorteio terá publicação no diário oficial do Município.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**9.1** Será admitida a impugnação ou apresentação de pedido de esclarecimento deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, e acompanhada do documento de identificação pessoal e outros que entender pertinentes, a ser apresentada pessoalmente no local indicado no item 5.1 deste edital ou por meio eletrônico no seguinte e-mail drh@capanema.pr.gov.br.

**9.2** Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e/ou responder os pedidos de esclarecimento, no prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, veiculando a decisão no Diário Oficial do Município.

**9.2.1** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será realizada a devida publicação da retificação e dependendo da natureza da retificação, o prazo de inscrições deverá ser ajustado, garantindo que os candidatos tenham tempo suficiente para cumprir eventuais alterações nos requisitos ou procedimentos.

**9.3** Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação no site do Município, nas seguintes situações:

**9.3.1** indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;

**9.3.2** nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;

**9.3.3** nota final e classificação final dos candidatos.

**9.4** Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo V deste Edital.

**9.5** Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

**9.6** Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.3 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

**9.7** Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

**9.8** Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

**9.9** Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.3 deste Edital.

**9.10** O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

**9.11** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

**9.12** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

**9.13** Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.capanema.gov.br/. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos.

**9.14** A Comissão Organizadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**9.15** Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento deles, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

**9.16** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** No momento da contratação, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

**10.1.1** ser aprovado no processo seletivo;

**10.1.2** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.1.3** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

**10.1.4** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**10.1.5** não possuir contrato temporário vigente no momento da convocação;

**10.1.6** não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário.

**10.1.7** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**10.1.8** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;

**10.1.9** ter tido vínculo com o Poder Público encerrado por demissão ou rescisão de contrato, motivado por descumprimento dos deveres funcionais, apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade;

**10.1.10** atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;

**10.1.11** cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

**10.2** Apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

**10.2.1** Carteira de Identidade;

**10.2.2** CPF;

**10.2.3** Carteira de Trabalho **contendo o número do PIS**;

**10.2.3.1.1** Caso o candidato não possua o número do PIS, será necessário realizar o cadastro na CAIXA.

**10.2.4** Comprovante de residência atual;

**10.2.5** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

**10.2.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br);

**10.2.7** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**10.2.8** Declaração de Escolaridade;

**10.2.9** Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;

**10.2.10** Foto 3x4 (recente);

**10.2.11** Declaração de Inexistência de Acúmulo de Cargo, exceto nos casos permitidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**10.2.12** Certidão judicial criminal da Justiça Federal[4] com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;

**10.2.13** Certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral[5];

**10.2.14** Original e cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança competente, caso convocado para as vagas reservadas aos povos indígenas.

**10.3** Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta.

**10.4** A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica a ser indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

**10.4.1** O atestado será às expensas da Contratante;

**10.4.2** Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**10.4.3** Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação nas vagas reservadas ou na ampla concorrência, conforme o caso.

**10.5** Considerando a natureza temporária da contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

---

[4] Disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167.

[5] Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais .

**10.6** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com o exercício das funções do cargo. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as exigências do cargo, o candidato será considerado inapto para a nomeação, e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

**10.7** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

## 11 DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**11.1** O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:

**11.1.1** pelo término do prazo contratual;

**11.1.2** por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;

**11.1.3** por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita;

**11.1.4** pelo retorno do servidor efetivo relacionado, no caso de contratação para substituição de licença ou afastamento;

**11.1.5** pela prática de infração funcional, apurada conforme previsto no regime disciplinar dos servidores efetivos;

**11.1.6** pela nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo;

**11.1.7** pela ausência ao serviço por mais de cinco dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

**11.1.8** ao constatar ilegalidade nos documentos apresentados, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública;

**11.1.9** ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal, bem como, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015;

**11.2** A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Municipal, por motivos de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente ao valor da remuneração do último mês trabalhado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

**12.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Pessoas.

**12.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

**12.4** A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

**12.5** A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

**12.7** O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

**12.8** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Gestão de Pessoas durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

**12.9** As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

**12.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Airton Marcelo Barth**
*Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
*Órgão Gestor da Contratação*

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## FICHA CADASTRAL

(Preenchimento obrigatório para todos os candidatos e cargos)

| DADOS CADASTRAIS | |
|---|---|
| Nome Completo: | |
| Endereço Completo: | |
| Telefone: | |
| Whatsapp: | |
| E-mail: | |
| **DADOS PESSOAIS** | |
| Data de Nascimento: | |
| Naturalidade: | |
| Cor: | |
| Portador de deficiência: | |
| Nacionalidade: | |
| Estado Civil: | |
| **DOCUMENTAÇÃO** | |
| RG: | |
| Data de Expedição: | |
| Órgão Expedidor: | |
| C.P.F.: | |
| Título de Eleitor: | |
| Zona: | |
| Seção: | |

*A presente ficha cadastral deve ser preenchida pelo candidato, único responsável pelas informações prestadas.*

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO I
## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
## FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargos a que se aplica: Médico Veterinário

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Pontuação unitária | Pontuação máxima |
| 01 | Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 05 | 10 | 50 |
| 02 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 01 | 20 | 20 |
| 03 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 01 | 30 | 30 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | | 100 |

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO II
## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo de Experiência a ser avaliada | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. Tempo de Serviço usado para fins de aposentadoria será desconsiderado do cálculo. | **1) Rede Pública:** Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. **2) Rede Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo candidato. | 25 | 04 | 100 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | 100 |

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO III
## ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

| MÉDICO VETERINÁRIO |
|---|
| I - supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; II - praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; III - coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar a animais; IV - realizar outros trabalhos ligados à Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia aplicada à produção animal; V - coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia; VI - participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e às intoxicações produzidas por animais peçonhentos; VII - promover medidas de controle contra doenças de notificação obrigatória aos órgãos federais e estaduais; VIII - promover a vigilância sanitária para impedir a introdução de doenças exóticas, compreendendo o controle e fiscalização do recebimento de animais, medicamentos e demais produtos e materiais de uso médico-veterinário, além da quarentena dos animais importados; IX - supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização e controle dos animais em cativeiro, controle e avaliação de eficiência de produtos de uso médico-veterinário, trabalhos de escritório e de campo, relativos as campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; X - supervisionar e coordenar estudos e trabalhos sobre economia e estatística ligados à medicina veterinária, em conjunto com profissionais da área; XI - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos; XII - programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens; XIII - participar de equipe multidisciplinar desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização de alimentos, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; XIV - desenvolver programas e deles participar, visando a investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças; XV - coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto ao controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; XVI - proceder análise laboratorial de espécimes e de amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos; XVII - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XVIII - promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local para fazer cumprir a legislação pertinente;XIX - efetuar inspeção de carnes bovinas e suínas em abatedouros, fiscalizando a carcaça, subprodutos e derivados para garantir que a população consuma produtos de origem animal saudável e com qualidade; XX - controlar o número de abate e doenças encontradas nos animais abatidos, através de relatório mensal para fins de estatística e conhecimento dos órgãos competentes; XXI - |

supervisionar o canil público se houver, promovendo a orientação do acomodamento dos animais, o seu sacrifício se for o caso, e coleta de material visando amostras de zoonoses que afeta a sanidade pública; XXII - realizar inseminação artificial; XXIII - planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; XXIV - participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; XXV - participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbinatalidade, causada por tais doenças; XXVI - fazer o controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; XXVII - organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; XXVIII - proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; XXIX - realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; XXX - praticar a medicina veterinária em todas as suas modalidades, realizando clínica médica, cirúrgica, anatomopatológica; XXXI - supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às doenças transmissíveis ao homem, pelos animais; XXXII - coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; XXXIII - coordenar e realizar a peritagem em animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, bem com exames técnicos para a saúde humana, tais como doenças de origem infecciosa e intoxicações; XXXIV - ministrar palestras informativas nos diversos setores da Administração Municipal, bem como à comunidade em geral; XXXV - realizar o controle e a avaliação da eficácia de produtos de uso médico veterinário; XXXVI - orientar sobre o manejo adequado para cada espécie; XXXVII - garantir, como profilaxia, a adequação dos animais, bem como a higiene e manutenção das instalações; XXXVIII - orientar sobre a alimentação adequada para cada espécie, bem como o armazenamento e qualidade dos insumos; XXXIX - proceder, responder ou fazer cumprir, por meios físicos e/ou químicos (sedação, tranquilização e anestesia), todos os atos que impliquem na adequada captura e contenção de animais; XL - atuar nos programas de educação ambiental; XLI - identificar alimentos impróprios para consumo disponibilizados aos consumidores nos estabelecimentos comerciais; XLII - identificar locais inadequados para manipulação de alimentos; XLIII - coordenar os serviços de fiscalização da aplicação das normas municipais, estaduais e Federais relativas a Vigilância Sanitária; XLIV - emitir laudos e relatórios de inspeção sanitária; XLV - expedir alvará sanitário; XLVI - emitir autos de infração, aplicar as penalidades e determinar as providências previstas em lei; XLVII - realizar a apreensão, inutilização, interdição, suspensão de venda ou fabricação, ou o cancelamento de registro de produtos; XLVIII - atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município; XLIX - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.

**Escolaridade mínima:** ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe;

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais. Pode ser condição de trabalho: I-o atendimento ao público; II- o uso de uniforme e/ou crachá; III- o uso de EPI; IV- possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B"

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO IV**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração _____, RG: _____ de nacionalidade _____, Estado civil_____, profissão _____ Residente e domiciliado em _____UF_____ Rua _____Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

_____ _____
RG RG

**ANEXO V**
**RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 01/2025).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade ..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG ....., expedida pela....., e CPF ....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº ____/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:
Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____e de _____, com RG nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/_____, CPF _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, Estado _____, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com características genotípicas negroides, conforme anexo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO VII

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| Publicação do presente edital | 07 de maio de 2025. |
| Prazo para impugnação do edital | 08 à 09 de maio de 2025. |
| Prazo para inscrição dos candidatos | 12 de maio à 26 de maio de 2025. |
| Classificação provisória | 27 de maio de 2025. |
| Prazo para interposição de recursos | 28 à 29 de maio de 2025. |
| Classificação final | 30 de maio de 2025. |

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 03/2025**

**ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**
Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social
Órgão(s) Participante(s):

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 123, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.725, de 18 de fevereiro de 2020 com as alterações pela Lei Municipal nº 1.829 de 22 de setembro de 2022. TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A contratação por tempo determinado para o preenchimento das vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada, para atender à necessidade de excepcional interesse público do órgão gestor e do(s) participante(s).

**1.2** Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame.

**1.3** O processo seletivo será executado por uma comissão, designada pela Portaria 8.918 de 06 de maio de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**1.4** Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

**1.5** Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de um ano, sendo admitida eventual prorrogação por igual ou inferior período, respeitado o prazo máximo de dois anos.

**1.7** As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**1.7.1** A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Gestão de Pessoas adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**1.7.2** Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições e requisitos do Anexo III deste Edital.

| | CARGO | C/H | Vencimentos[1] | Vagas | PCDs[2] | AFRO[3] | IND[3] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Supervisor do Programa "Criança Feliz" | 20h semanais | R$ 2.695,61 | 01+CR[3] | - | - | - |

**2.2** O contratado terá remuneração mensal no valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato, além dos vencimentos, o contratado fará jus ao recebimento de Vale-Alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2023.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração recebida incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

**2.4** Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema, conforme Lei 1.881 de 30 de janeiro de 2024.

**2.5** Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício como município e terão como causa obrigatória de extinção, quando relacionados à substituição de servidores efetivos, o provimento do cargo vacante ou o retorno do titular ao cargo efetivo que originou a contratação, salvo se houver outra necessidade de substituição, mediante justificativa, a qual deverá ser vinculada ao contrato temporário por meio de termo aditivo.

**2.6** A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.

**2.7** As atribuições e requisitos do cargo correspondem as estabelecidas conforme constar neste edital e na Lei Municipal nº 1.725 de 18 de fevereiro de 2020, os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

[1] Os valores são sujeitos à atualização na mesma data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

[2] Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

[3] Cadastro de Reserva.

**3.1** Havendo indicação de vagas reservadas na tabela do item 2.1, as pessoas com deficiência (PCDs) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

**3.1.2** No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCDs serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**3.1.3** Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**3.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**3.2.1** Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

**3.2.2** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato PCDs fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

**3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

**3.4.1** ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;

**3.4.2** Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a

provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.

**3.4.2.1** O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada.

**3.4.2.2** Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

**3.5** O candidato com deficiência que não observar as orientações deste tópico do edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCDs e passando à ampla concorrência.

**3.6** O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

**3.7** Para a análise do documento de que trata a alínea "b" do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

**3.8** O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

**3.9** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**3.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

**3.11** Quando convocados, os candidatos PCDs deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**3.11.1** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**3.11.2** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.11.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.12** Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.10, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

**3.13** Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento Gestão de Pessoas, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

**3.14** A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

**3.15** O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**3.16** O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**3.17** Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

**3.18** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

**4.1** Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.

**4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.

**4.1.2** Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**4.1.3** Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**4.2** Para os fins deste Edital, considerar-se-á:

**4.2.1** Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo,

considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

**4.2.2** Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente.

**4.3** Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), (conforme anexo VI), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

**4.4** Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados em 4.2.2 deste Edital.

**4.5** O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

**4.6** Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

**4.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.3 deste Edital.

**4.8** O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**4.9** O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

**4.10** A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

**4.10.1** A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.

**4.10.2** Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

**4.10.3** O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.

**4.10.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.11** O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

**4.12** Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**4.13** Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

**4.14** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, supervisionada pela Comissão Organizadora designada, situada à Rua Antônio Niehues, nº 670, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, no período de 12 de maio a 26 de maio de 2025.

**5.2** São requisitos para inscrição:

**5.2.1** Apresentar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital;

**5.2.2** comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;

**5.2.3** comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.

**5.3** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:

**5.3.1** Cédula de Identidade com foto;

**5.3.2** CPF, Cadastro Pessoa Física;

**5.3.3** Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;

**5.3.4** Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado;

**5.3.5** Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação, quando exigida para o cargo;

**5.3.6** Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*, somente), quando exigida para o cargo;

**5.3.7** Documentos comprobatórios da experiência profissional, quando exigida para o cargo.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**5.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

**5.6** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

**5.7** Após efetuada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos apresentados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

**5.8** Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

**5.9** O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo. Caso sejam realizados múltiplos registros de inscrição para o mesmo cargo, apenas o último será considerado pela Comissão.

**5.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

**5.11** Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Capanema, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

## 6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado em anexo ao Edital, a Comissão Organizadora divulgará no site oficial do Município (http://www.capanema.gov.br/doe e https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

**6.2** No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

**6.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme modelo anexo deste Edital.

**6.4** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado fixará a data de publicação do edital contendo a relação das inscrições homologadas, conforme prevê em 6.1 deste edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

**7.1** Os títulos de qualificação profissional e tempo de serviço, quando exigidos nos anexos do edital, devem ser apresentados no momento da inscrição. Terão caráter classificatório e

será necessário entregar os documentos originais acompanhados de cópias, que serão autenticadas pelos membros da comissão responsável.

**7.2** Não serão considerados, para efeito de pontuação:

**7.2.1** documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

**7.2.2** os títulos entregues de forma diferente da estabelecida neste Edital;

**7.2.3** os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;

**7.2.4** os títulos sem data de expedição.

**7.3** Em havendo previsão no edital, somente serão aceitos documentos, apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

**7.3.1** Somente serão reconhecidos os diplomas ou certificados de formação em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino oficiais e reconhecidas pelo Ministério de Educação para a oferta do curso relacionado.

**7.3.2** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação latu sensu, Mestrado e Doutorado (stricto sensu), será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**7.3.3** Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**7.3.4** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

**7.3.4.1** Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de

verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

**7.3.4.2** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;

**7.3.4.3** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), o cargo ocupado ou as atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;

**7.3.4.4** Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

**7.3.5** Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.

**7.3.6** Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.

**7.3.7** O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.

**7.4** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;

**8.1.2** possuir maior titulação de formação;

**8.1.3** possuir maior idade;

**8.1.4** ordem alfabética do nome e prenome;

**8.1.5** permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e a ata do sorteio terá publicação no diário oficial do Município.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**9.1** Será admitida a impugnação ou apresentação de pedido de esclarecimento deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, e acompanhada do documento de identificação pessoal e outros que entender pertinentes, a ser apresentada pessoalmente no local indicado no item 5.1 deste edital ou por meio eletrônico no seguinte email drh@capanema.pr.gov.br.

**9.2** Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e/ou responder os pedidos de esclarecimento, no prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, veiculando a decisão no Diário Oficial do Município.

**9.2.1** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será realizada a devida publicação da retificação e dependendo da natureza da retificação, o prazo de inscrições deverá ser ajustado, garantindo que os candidatos tenham tempo suficiente para cumprir eventuais alterações nos requisitos ou procedimentos.

**9.3** Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação no site do Município, nas seguintes situações:

**9.3.1** indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;

**9.3.2** nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;

**9.3.3** nota final e classificação final dos candidatos.

**9.4** Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo V deste Edital.

**9.5** Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

**9.6** Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.3 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

**9.7** Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

**9.8** Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

**9.9** Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.3 deste Edital.

**9.10** O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

**9.11** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

**9.12** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

**9.13** Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.capanema.gov.br/. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos.

**9.14** A Comissão Organizadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**9.15** Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento deles, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

**9.16** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** No momento da contratação, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

**10.1.1** ser aprovado no processo seletivo;

**10.1.2** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.1.3** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

**10.1.4** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**10.1.5** não possuir contrato temporário vigente no momento da convocação;

**10.1.6** não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário.

**10.1.7** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**10.1.8** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;

**10.1.9** ter tido vínculo com o Poder Público encerrado por demissão ou rescisão de contrato, motivado por descumprimento dos deveres funcionais, apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade;

**10.1.10** atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;

**10.1.11** cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

**10.2** Apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

**10.2.1** Carteira de Identidade;

**10.2.2** CPF;

**10.2.3** Carteira de Trabalho **contendo o número do PIS**;

**10.2.3.1.1** Caso o candidato não possua o número do PIS, será necessário realizar o cadastro na CAIXA.

**10.2.4** Comprovante de residência atual;

**10.2.5** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

**10.2.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br);

**10.2.7** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**10.2.8** Declaração de Escolaridade;

**10.2.9** Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;

**10.2.10** Foto 3x4 (recente);

**10.2.11** Declaração de Inexistência de Acúmulo de Cargo, exceto nos casos permitidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**10.2.12** Certidão judicial criminal da Justiça Federal[4] com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;

**10.2.13** Certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral[5];

**10.2.14** Original e cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança competente, caso convocado para as vagas reservadas aos povos indígenas.

**10.3** Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta.

**10.4** A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica a ser indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

**10.4.1** O atestado será às expensas da Contratante;

**10.4.2** Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**10.4.3** Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação nas vagas reservadas ou na ampla concorrência, conforme o caso.

**10.5** Considerando a natureza temporária da contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

---

[4] Disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167.

[5] Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais .

**10.6** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com o exercício das funções do cargo. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as exigências do cargo, o candidato será considerado inapto para a nomeação, e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

**10.7** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

## 11 DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**11.1** O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:

**11.1.1** pelo término do prazo contratual;

**11.1.2** por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;

**11.1.3** por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita;

**11.1.4** pelo retorno do servidor efetivo relacionado, no caso de contratação para substituição de licença ou afastamento;

**11.1.5** pela prática de infração funcional, apurada conforme previsto no regime disciplinar dos servidores efetivos;

**11.1.6** pela nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo;

**11.1.7** pela ausência ao serviço por mais de cinco dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

**11.1.8** ao constatar ilegalidade nos documentos apresentados, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública;

**11.1.9** ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal, bem como, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015;

**11.2** A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Municipal, por motivos de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente ao valor da remuneração do último mês trabalhado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

**12.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Pessoas.

**12.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

**12.4** A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

**12.5** A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

**12.7** O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

**12.8** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Gestão de Pessoas durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

**12.9** As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

**12.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Izolete Aparecida Walker**
*Secretário Municipal da Família e Evolução Social*
*Órgão Gestor da Contratação*

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## FICHA CADASTRAL

(Preenchimento obrigatório para todos os candidatos e cargos)

| DADOS CADASTRAIS | |
|---|---|
| Nome Completo: | |
| Endereço Completo: | |
| Telefone: | |
| Whatsapp: | |
| E-mail: | |
| **DADOS PESSOAIS** | |
| Data de Nascimento: | |
| Naturalidade: | |
| Cor: | |
| Portador de deficiência: | |
| Nacionalidade: | |
| Estado Civil: | |
| **DOCUMENTAÇÃO** | |
| RG: | |
| Data de Expedição: | |
| Órgão Expedidor: | |
| C.P.F.: | |
| Título de Eleitor: | |
| Zona: | |
| Seção: | |

*A presente ficha cadastral deve ser preenchida pelo candidato, único responsável pelas informações prestadas.*

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO I
## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
## FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargos a que se aplica: Supervisor do Programa Criança Feliz

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Pontuação unitária | Pontuação máxima |
| 01 | Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 05 | 10 | 50 |
| 02 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 01 | 20 | 20 |
| 03 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. | 01 | 30 | 30 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | | 100 |

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO II
## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo de Experiência a ser avaliada | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. Tempo de Serviço usado para fins de aposentadoria será desconsiderado do cálculo. | **1) Rede Pública:** Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. **2) Rede Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo candidato. | 25 | 04 | 100 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | 100 |

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO III
## ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

| SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
|---|
| I- atuar no planejamento, na supervisão do programa;<br>II- promover capacitação continuada dos visitadores do programa;<br>III- efetuar a organização e registro das visitas;<br>IV- articular os encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS.<br>V- Alimentar sistemas conforme a necessidade;<br>VI- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo<br><br>**Escolaridade mínima:** ensino superior completo em Psicologia e registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe;<br>**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais. Condição de trabalho: CNH categoria mínima "B" e poderá exigir atendimento ao público. |

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO IV**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração _____, RG: _____ de nacionalidade _____, Estado civil_____, profissão _____ Residente e domiciliado em _____UF_____ Rua _____Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

_____ _____
RG RG

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO V**
**RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 01/2025).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade ..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG ....., expedida pela....., e CPF ....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº ____/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:
Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu,_____ __ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____e de _____, com RG nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/_____, CPF _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, Estado _____, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com características genotípicas negroides, conforme anexo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**Município de Capanema – PR**
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO VII

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| Publicação do presente edital | 07 de maio de 2025. |
| Prazo para impugnação do edital | 08 à 09 de maio de 2025. |
| Prazo para inscrição dos candidatos | 12 de maio à 26 de maio de 2025. |
| Classificação provisória | 27 de maio de 2025. |
| Prazo para interposição de recursos | 28 à 29 de maio de 2025. |
| Classificação final | 30 de maio de 2025. |

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br